

tins dos Reis, as minhas competências, conforme se indica, na chefia da Secção de Cobrança:

- a) Todo o serviço de cobrança e demais serviços com o mesmo relacionado;
- b) Proferir despachos de mero expediente;
- c) Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- d) Assinar a correspondência relativa à Secção de Cobrança;
- e) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- f) A responsabilização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;
- g) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- h) Tomar as providências para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- i) O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
- j) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento, e concessão das respectivas isenções;
- l) Proceder à recolha, contabilização e restituição do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- m) Deferir e conceder isenção do imposto de circulação e de camionagem em conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.1 do manual de cobrança;
- n) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem, em conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e do manual de cobrança;
- o) Desenvolver as acções necessárias à correcção de erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
- p) Emitir certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- q) Coordenar e controlar o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto as transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças.

2 de Dezembro de 2005. — A Chefe do Serviço de Finanças de Fronteira, em substituição, *Leonor Maria Grilo Dórdio*.

Direcção de Finanças do Porto

Despacho (extracto) n.º 26 906/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — I — Delegação de competências:

A) Considerando o disposto no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, e no artigo 62.º da lei geral tributária, com vista à gestão global das actividades e serviços inseridos nas áreas funcionais que integram os serviços operativos desta Direcção de Finanças, delego as seguintes competências:

1) Competências respeitantes à área funcional de liquidação e cobrança — no director de finanças-adjunto Manuel da Silva Pereira (até 31 de Março de 2005) e nos chefes de divisão Rui Oscar Lopes Navarro, Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto;

2) Competências respeitantes à área funcional da justiça tributária — no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

3) Competências respeitantes à área funcional da representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais do Porto, Penafiel e Braga (jurisdição do concelho de Felgueiras), nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do ETAF, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro:

3.1) Até 30 de Abril de 2005 — no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro, que coordenará, no licenciado em Direito Manuel Henrique Braz da Silva, que o substituirá nas suas faltas, ausências e impedimentos, e nas licenciadas em Direito Ana Maria Melo Leitão, Cristina Maria Jesus Sobral Santos, Cristina Maria dos Santos Pinto Marques Santomé, Glória Regina Macedo Carvalho, Inês Sofia Amorim Almeida, Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos e Maria da Graça Morais Laranjeira;

3.2) A partir de 1 de Maio de 2005 — no licenciado em Direito Manuel Henrique Braz da Silva, que coordenará, e na licenciada em Direito Ana Maria Melo Leitão, que o substituirá nas suas faltas, ausências e impedimentos, e nas licenciadas em Direito Cristina Maria Jesus Sobral Santos, Cristina Maria dos Santos Pinto Marques San-

tomé, Glória Regina Macedo Carvalho, Inês Sofia Amorim Almeida, Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos e Maria da Graça Morais Laranjeira;

4) Competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, com a possibilidade de subdelegar os poderes relativos a cada uma das unidades orgânicas desta área funcional.

B) Tendo em conta o disposto no artigo 3.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, com vista à gestão global das actividades e serviços inseridos nas áreas funcionais de apoio desta direcção de finanças, delego as seguintes competências:

1) Competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos, quanto ao Serviço de Administração de Pessoal, e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes, quanto aos restantes serviços, excepto o Serviço de Apoio às Comissões de Revisão; quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente;

2) Competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo do Serviço de Apoio às Comissões de Revisão — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo, com a faculdade de as subdelegar;

3) Competências respeitantes à área dos processos criminais fiscais — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes; quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente.

C) Atento o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, delego a competência da área funcional de apoio administrativo no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos, quanto ao Serviço de Administração de Pessoal, e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes; quanto aos restantes serviços e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente.

D) Nos termos do artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, delego a competência que aí me é atribuída nos funcionários adiante indicados nas seguintes condições:

1) Área funcional da justiça tributária — no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais e, ainda, nos seguintes funcionários:

Técnico de administração tributária principal licenciado em Direito Carlos Augusto Rodrigues, e na inspectora tributária principal licenciada em Contabilidade e Gestão Cândida Maria Barbosa Pereira, nas técnicas economistas principais Maria Francelina Fortuna e Laurentina de Jesus Ribeiro e na técnica economista de 1.ª classe Helena Gabriela Santos Dias;

2) Área dos processos criminais fiscais — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes; quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente;

3) Gestora tributária licenciada Elvira da Silva Oliveira Almeida;

4) Chefes de finanças, quanto às reclamações gratuitas respeitantes ao imposto municipal de sisa, imposto sobre as sucessões e doações, contribuição autárquica e imposto do selo.

E) Nos termos do artigo 112.º, n.º 6, do CPPT, delego as competências que aí me são atribuídas nos funcionários que se seguem:

1) Na área de justiça tributária — no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2) Na área dos processos criminais fiscais — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes; quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente.

F) Com base no disposto no artigo 205.º, n.º 3, do CPT e no artigo 76.º, n.º 3, do RGIT, delego a competência para a aplicação de coimas ou arquivamento de processo prevista no artigo 54.º, n.º 1,

do RJIFNA e nos artigos 52.º, alínea b), e 77.º, n.º 1, do RGIT, nos seguintes funcionários:

1) No director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2):

- a) Nos chefes de finanças, no que concerne a processos respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 29.º e 34.º do RJIFNA, desde que o montante da prestação tributária em falta ou do imposto não liquidado seja igual ou inferior a € 8000;
- b) Nos chefes de finanças, a competência para a fixação de coimas previstas nos artigos 54.º do RJIFNA e 52.º do RGIT respeitante às infrações tributárias cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação.

G) Nos termos do artigo 197.º, n.º 2, do CPPT, delego a competência para autorizar o pagamento em prestações em processos executivos no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais.

H) Atento o disposto nos artigos 44.º, n.º 1, e 45.º, ambos do RJIFNA, e nos artigos 41.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 42.º, n.º 3, ambos do RGIT, delego a competência relativa à investigação no processo-crime que aí me é atribuída nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, responsáveis pela área da Divisão dos Processos Criminais Fiscais e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes; quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra, exercerá todas as competências o funcionário presente.

I) Nos termos dos artigos 16.º, n.º 3, e 54.º, do CIRC, 65.º, n.º 5, do CIRS, 84.º, n.º 2, do CIVA, 9.º, n.º 2, e 67.º do Código do Imposto do Selo, e 92.º, n.º 6, da LGT, delego as competências aí previstas nos seguintes funcionários:

1) Nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e nos chefes de divisão da Inspeção Tributária Alfredo Remígio Oliveira Paiva, licenciados Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, Manuel Fernando Patrício da Rocha e Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva e no técnico economista assessor principal licenciado Belarmino Marques Moreira;

2) No director de finanças-adjunto Manuel da Silva Pereira, até 31 de Março de 2005;

3) No chefe de divisão Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, no técnico de administração tributária assessor António Alberto Martins Barbosa e no inspector tributário António Augusto Lordelo Paulos.

J) Nos termos dos artigos 62.º e 78.º da LGT, delego, em matéria de IR, as competências para a revisão das liquidações, emissão e recolha das declarações oficiais ou DC únicos nos seguintes funcionários:

1) No director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro (até 30 de Abril de 2005) e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais, em matéria de IRS;

2) No director de finanças-adjunto Manuel da Silva Pereira (até 31 de Março de 2005) e nos chefes de divisão Rui Oscar Lopes Navarro, Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto;

3) Nos chefes de finanças, quanto às declarações dos sujeitos passivos da respectiva área fiscal.

II — Subdelegação de competências:

A) No uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2, 9 e 11, todos da parte II do despacho do director-geral dos Impostos n.º 16 004/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, subdelego as seguintes competências constantes dos n.ºs 1.7, alíneas d) a f) (ex. vi. n.º 2), e 8.6, alíneas b) a l) (ex. vi. n.ºs 9 e 11):

1) Competências constantes do n.º 1.7, alíneas d) a f), e 8.6, alíneas b) a l), daquele despacho do director-geral — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, com a faculdade de as subdelegar.

2) Competência constante das alíneas a) e l) do n.º 8.6 do mesmo despacho; quanto a esta última, apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA — nos chefes de finanças.

B) Atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, subdelego a competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS, quando o valor do pedido não exceda para o IRS € 100 000 e para o IRC € 125 000, de acordo com a alínea b) do n.º 2 da parte I do supracitado despacho do director-geral dos Impostos, no director de finanças-adjunto Manuel da Silva Pereira (até 31 de Março de 2005) e nos chefes de divisão Rui Oscar Lopes Navarro, Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto.

C) Nos termos do n.º 5 da parte I do supracitado despacho do director-geral dos Impostos n.º 16 004/2005 e do despacho n.º 17 043/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 8 de Agosto de 2005, subdelego nos funcionários adiante indicados os seguintes poderes:

- a) Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal, sem inclusão de juros de mora, sejam inferiores a € 997 595,79;
- b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;
- c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência — no director de finanças-adjunto Manuel António Ribeiro, responsável pelos serviços operativos da área funcional de justiça tributária (até 30 de Abril de 2005), e nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais.

D) Atento o disposto no n.º 2 da parte III do referido despacho, subdelego a competência para a autorização de despesas:

1) Até € 5000 — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo;

2) Até € 1000 — nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

E) Atento o disposto no n.º 6 da parte III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4:

1) Área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos, quanto ao serviço de administração de pessoal, e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes; quanto aos restantes serviços e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra exercerá todas as competências o funcionário presente;

2) Competências respeitantes às restantes áreas — atento o disposto no n.º 6 da parte III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 4 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

F) No uso dos poderes que me foram conferidos no n.º 1.9 da parte II pelo mesmo despacho do director-geral n.º 16 004/2005, subdelego as competências nos chefes de finanças para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, a p. 1579.

III — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

6 de Dezembro de 2005. — O Director de Finanças, *Vitor Negrais*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 907/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general Luís Vasco Valença Pinto, a competência para, por si ou através de representante, proceder às negociações e assinatura dos acordos técnicos necessários para a força nacional destacada na Kosovo Stabilization Force.

2 — Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, em data anterior à da publicação do presente despacho, em matérias que se incluam no âmbito da subdelegação de competências constantes do número anterior.

14 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.